

PORTARIA SA N.º 01/2011

**ESTABELECE CONDIÇÕES PARA
REQUERIMENTO DE SEGUNDA VIA DE
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE
FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**

O Secretário Acadêmico da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições previstas na legislação interna, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento para requerimento de segunda via de Diploma de Graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser devidamente justificada, em carta de próprio punho, e assinada no momento do requerimento.

Art. 2º O egresso interessado deverá protocolar a solicitação da 2ª via do diploma na Central de Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais mediante o pagamento da taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a emissão do diploma em papel-moeda, e apresentação de fotocópia da Carteira de Identidade.

§1º Caso houver alteração de nome do ex-aluno por motivo de matrimônio, é necessária a apresentação de fotocópia da Certidão de Casamento.

§2º No caso de impossibilidade de comparecimento do ex-aluno à Faculdade FAE São José dos Pinhais, a solicitação do requerimento de segunda via de Diploma de Graduação poderá ser realizada por meio de procurador devidamente nomeado.

Art. 3º Em caso de necessidade, a Secretaria Acadêmica entrará em contato com o egresso para solicitar documentos adicionais.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados para que a presente produza seus efeitos.
Publique-se.

São José dos Pinhais, 27 de setembro de 2011.

Prof. Eros Pacheco Neto
Secretário Acadêmico

FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS